



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 130 / 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 02
1035/2010
Protocolo

PROC. Nº 1035/2010

Diadema, 06 de dezembro de 2010.

OF. ML Nº 089/2010

_____(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

_____/_____/20____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da **Escola Municipal de Educação Básica Manoel Fiel Filho**.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA – Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.

15:24 10/12/2010 206656 COMISSÃO MUNICIPAL DE DIADEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 03
1035/2010
Protocolo

Gabinete do Prefeito

Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

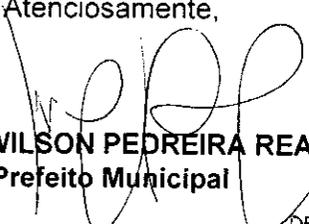
Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão...".

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente proposição, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

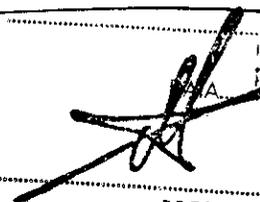
Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Am. a.*

SAZUL para o nome guimaraes


10 DEZ 2010

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 130, 2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>04</u>
<u>1035/2010</u>
Protocolo <u>X</u>

PROC. Nº 1035/2010

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Fiel Filho.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Fiel Filho.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Manoel Fiel Filho funcionará na Rua Índia nº 55, Jardim das Nações, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 06 de dezembro de 2010


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Nós abaixo assinado, representantes da comunidade do bairro Id. dos Nacoes, solicitamos a regularização da Escola Municipal Municeal Fiel do, inaugurada em 02/11/95 nome eleito nos dias 0 e de (mês) de (ano) pela comunidade escolar.

numeros	NOME	R.G.	ENDEREÇO	ASSINATURA
1	Munha mulo de carvalho	33.282.055-4	AV. Dom João IV P. P	Munha
2	Alcides Justino Neusseni	19.574.063-0	Travessa do Jumbo Jardim Camburu	Alcides J. Neusseni
3	Adriano Almeida	25.682.382-0	Rua Sublimática 356 J. dos Nacoes	Adriano Almeida
4	Franisca Geusa Gomes	1.015.879	Al. Abrigo São Ramon N. 1242	Franisca G. Gomes
5	Edineide Souza Lima	23.691.792-4	Travessa Zedra do padre n. 40	Edineide Souza Lima
6	Jamice de Silva Rodrigues	22.444.107-3	CAQUIZEIRO Jardim ABC	Jamice de Silva R.
7	Jos Maria Ferrnede santos	6.547.188X	Rua Santa Joana D. ARC n. 39	Maria J. Santana
8	Carluza C. dos Santos	35.545.237-6	R. S. de Melimbar 329 Etad	Carluza
9	Elyza Aparecida Moraes	18.612.713	R. Santiago n. 250 Jardim Nacoes	Elyza
10	Franisca Moreira da Silva	31.468.888-4	TU nova Bell n. 36 Vila Jandira	Franisca Moreira
11	Silvion Teixeira de Souza	46.304.352-5	R. dos pintanqueiros n. 312	Silvion
12	Vagner Oliveira Paiva	44.505.238-7	AV. Dom João IV. P. P	Vagner
13	SEVERINA TRACI SILVA	16500713	JABOTICABEIRA VIELA B 59	SILVA
14	WAGNER ABILENE RIBEIRO	207152223	STO BARBARA 389 Jd. S. Rta	Wagner
15	JOSETO JUSTINO F. OLIVEIRA	20.668.227-94	R. Juicica 145 Jd. nacoes	JOSETO
16	LUIS DEJANE S. LIMA	37.181.077-2	R. Italia N. 469 Jd. NACOES	LUIS
17	Suzelene Pereira da Silva	16.849.390-1	AV. Dona Neusa VI n. 1220 STAB	Suzelene
18	Franisca M. de Souza Ribeiro	39.242.675-0	R. Austria D. 123 J. dos Nacoes	Franisca
19	Maria Jose Bezerra	38.533.917-3	R. dos Caquizeiros n. 32	Maria Jose
20	Genivaldo F. Moreira de S.	45.905.846-0	Rua - do Passagem Ransino n. 63	Genivaldo
21	Francie de Menezes de Menezes	12.348.860	Rua - Tronco Aragona n. 60	Francie
22	Willington Antonio da Silva	47.256.062-1	R. Constanza n. 4 J. dos nacoes	Willington A. da S.
23	Wesley de Brito Senando	48.001.023-0	R. Santa Cruz n. 120 J. Camburu	Wesley
24	Henrique Luis da Silva	49.193.342-3	R. Viana n. 173 Jardim Tronco Aragona	Henrique L. da S.
25	Batistina de Jesus Moraes	39.485.432-3	R. Santiago n. 339 Jardim do Jaconi	Batistina de Jesus Moraes
26	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	39.522.046-4	AV - F. das NACOES 430	CRISTIANE
27	Suzelene T. G. Oliveira	14.388.891-1	R. do Guicica, 394 yd. S. J. Pta	Suzelene
28	Ala Moura Queiroz de	16.633.899		Ala Moura
29	CRISTIAN SILVA	22.614.451-8	RUA LEONARDO, 445 V. PAULICEIA	CRISTIANE

Protocolo 1035/2010

RUBRICA No 4914/10